



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL005/17 – GOVERNO MUNICIPAL

A Presidente Substituta do Município de Independência, consoante autorização pelo Governo Municipal, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades do Município de Independência.

1-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O GOVERNO MUNICIPAL, através da comissão permanente de licitação, no dia 12 de abril de 2017 às 15:00 horas, realizou licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº-GM-PP011/17, tipo menor preço por item, para a Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades do Município de Independência, só que não compareceu interessados ao certame. A licitação foi declarada deserta por esta pregoeira e sua equipe de apoio, diante de tal fato a comissão de licitação publicou novo certame desta vez aberto no dia 03 de maio de 2017, às 15:00 e mesmo assim não compareceram interessados ao certame, novamente a licitação foi declarada deserta pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Desta forma, a comissão providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art.26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que o certame utilizado foi o Pregão Presencial, por tanto amplamente divulgado, e sua repetição certamente acarretaria prejuízo ao erário municipal.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a contratação do referido objeto em licitação efetivada por esta Prefeitura, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu na empresa abaixo discriminada, que fornecerá os itens relacionados, por ter cotado os menores preços de acordo com a realidade mercadológica, para cada item.

EMPRESA: C. J. DE OLIVEIRA LOIOLA - ME

ITEM	PRODUTO	UND	FINAN	EDUCA	SAU	ASSIS	CUL	INFRA	ESP	M AB	AGRI	QUANT	UNI	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP 13 KG)	UND	20	1300	350	180	15	30	15	25	25	1960	55,00	R\$ 107.800,00

Pelos valores acima expostos cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais);

Independência - Ce, 25 DE MAIO DE 2017.



Celia Maria Torres Martins
Presidente Substituta





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente Substituta do Município de Independência, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nºGM-DL005/17, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso V, do artigo 24, conjuntamente com o art 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades do Município de Independência, pelo valor global de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sra. Secretária de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Independência - Ce., 25 DE MAIO DE 2017.



Celia Maria Torres Martins
Presidente Substituta



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nºGM-DL005/17. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso V, do art. 24, da Lei de Licitações vigente.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Independência - Ce., 25 DE MAIO DE 2017.



JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO
OAB/CE nº 14.511
Procurador Jurídico

TERMO DE RATIFICAÇÃO



O GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nºGM-DL005/17, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades do Município de Independência, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Independência - Ce, 25 DE MAIO DE 2017.

Luíza

FRANCISCA FRANCILURDES VIEIRA

Ordenadora de despesas das Secretarias de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Juventude

Antonia
ANTONIA IZELDA DE ARAÚJO MAIA

Ordenadora de despesas das Secretarias de Saúde

Jose Edval
JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO

Ordenador de despesas da Secretaria de INFRA ESTRUTURA

João
JOÃO GOMES COUTINHO NETO

Ordenador de despesas da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Antonio
ANTONIO LINDOMAR GALVÃO NOBREGA

Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Terezinha
TEREZINHA DE JESUS LIMA

Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Elisoete
ELISOETE ALVES PEDROSA

Ordenadora de despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente Substituta do Município de Independência, em cumprimento à ratificação procedida pelo Governo Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades do Município de Independência.

Favorecido: C. J. DE OLIVEIRA LOIOLA – ME;

Valor: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais);

Fundamento Legal: inciso V, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente Substituta e ratificada pelo Governo Municipal.

Independência - Ce, 25 DE MAIO DE 2017.



Celia Maria Torres Martins
Presidente Substituta